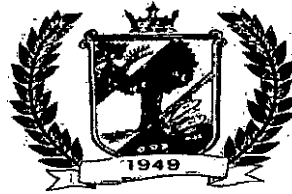


<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE</b> <b>CMM-MA</b>	<b>Nº 002/2026</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETARIA GERAL.</b>	<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.</b>



Folha: 02  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.

Setor requisitante (Secretaria da Câmara):

Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes

E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com

**1. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA, no exercício de suas funções institucionais, promove a realização de eventos públicos e internos que visam fortalecer o relacionamento com a comunidade, estimular o debate democrático, capacitar servidores e vereadores, além de valorizar personalidades e datas comemorativas relevantes para o Município.

2.2. A realização desses eventos exige a oferta de serviços de alimentação para atender com qualidade tanto o público interno (vereadores, servidores) quanto o externo (municípios, autoridades convidadas, representantes de entidades civis, imprensa). Essa prática contribui para a boa imagem do Poder Legislativo Municipal e para a adequada recepção dos participantes, refletindo o respeito e a seriedade com que a Câmara trata os atos públicos.

2.3. Assim, a prestação de serviços de buffet configura-se como uma necessidade para assegurar a adequada logística de eventos institucionais, hospitalidade e o conforto dos participantes, o cumprimento das funções administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal.

#### 3. Descrição e quantidades dos itens

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	Und.		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	Und.		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	1	Und.		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100	1	Und.		



Folha: 03  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(cem) pessoas.	
<b>VALOR TOTAL:</b>	
<b>4. Observações gerais</b>	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Até 31 de dezembro de 2026.	
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.	
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.	
4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.	
<b>ID DO ITEM NO PCA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
017	PCA2026017 - BUFFET
Matinha - MA, 22 de janeiro de 2026.	
<p>ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300</p> <p>Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0</p> <hr/> <p><b>Alanilton Madeira Moraes</b> Secretário da Câmara Responsável pela Formalização da Demanda</p>	



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 04

Proc. Adm. 002 / 2025

Rubrica:

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

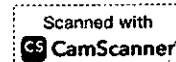
**Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor ALANILTON MADEIRA MORAES, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



# PCA 2026 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL



Última atualização: 23/09/2025

Id pca PNCP: 12526216000174-0-000001/2026

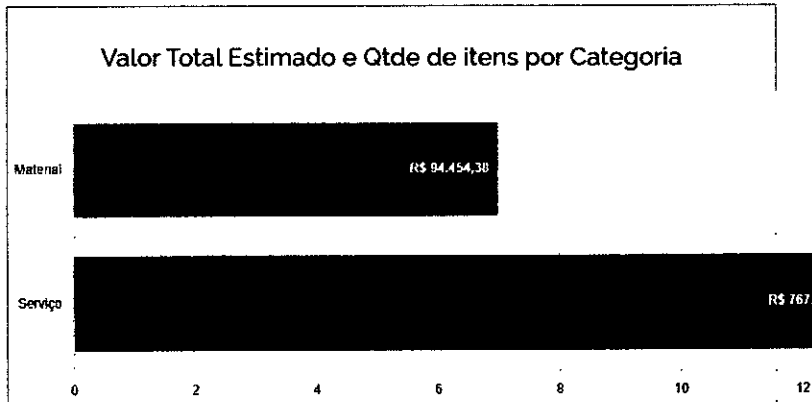
Data de publicação no PNCP: 23/09/2025

Local: Matinha/MA

Fonte: Licita + Brasil

Total de itens: 20

Valor Total estimado (R\$): R\$ 862.284,38



## Detalhamento por Categoria

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1	PCA2026001 - MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA		R\$ 14.588,10
2	PCA2026002 - MATERIAL DE CONSUMO - AGUÁ MINERAL		R\$ 1.234,80
3	PCA2026003 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE		R\$ 29.102,97
4	PCA2026004 - MATERIAL DE CONSUMO - COPA E COZINHA		R\$ 11.196,14
5	PCA2026005 - MATERIAL DE CONSUMO - GÁS		R\$ 840,00
6	PCA2026006 - MATERIAIS PERSONALIZADOS		R\$ 13.374,00
20	016500903 - MATERIAL PERMANENTE		R\$ 24.118,37

Exibir: 10 1-7 de 7 itens

Página: 1

### Serviço

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------

7	PCA2026007 - CONSULTORIA CONTÁBIL	
8	PCA2026008 - SISTEMA CONTÁBIL	
9	PCA2026009 - CONSULTORIA LICITATORIA	R\$ 102.000,00
10	PCA2026010 - PORTAL DE TRANSPARENCIA	R\$ 8.400,00
11	PCA2026011 - CONSULTORIA JURÍDICA	R\$ 67.680,00
12	PCA2026012 - RECURSOS HUMANOS	R\$ 60.000,00
13	PCA2026013 - CONTROLE INTERNO	R\$ 60.000,00
14	PCA2026014 - DIGITALIZAÇÃO	R\$ 48.000,00
15	PCA2026015 - MÍDIA E COMUNICAÇÃO	R\$ 61.200,00
16	PCA2026016 - INTERNET	R\$ 10.800,00
17	PCA2026017 - BUFFET	R\$ 55.750,00
18	PCA2026018 - SINC CONTRATA	R\$ 62.400,00
19	PCA2026019 - CONSULTORIA PARLAMENTAR	R\$ 69.600,00

Exibir: 50 1-13 de 13 itens

Página: 1 &lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Folha: 03  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **PESQUISA DE PREÇOS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 002/2026 – CMM**

### **1. Objetivo e modelo apresentado:**

Visando apurar a estimativa de custo para contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

### **2. Fonte de pesquisa:**

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

### **3. Propostas recebidas válidas:**

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

### **4. Base da estimativa de custos:**

Foram realizadas estimativas de custos, baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

**Fonte 1** – (Solicitação de Cotação) Ofício 001/2026 CMM; a empresa: AC CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.818.289/0001-19;

**Fonte 2** – (Solicitação de Cotação) Ofício 002/2026 CMM; a empresa: GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.449.896/0001-47;

**Fonte 3** – (Solicitação de Cotação) Ofício 003/2026 CMM; a empresa: M G S GAMA, CNPJ: 26.740.724/0001-65.

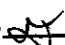
Matinha (MA), 19 de fevereiro de 2026.

ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
53300

Assinado digitalmente por  
ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



Folha: 08  
Proc. Adm. 002/2026  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OFÍCIO Nº 001/2026 CMM**

Matinha/MA, 11 de fevereiro de 2026.

**À Empresa: AC CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 24.818.289/0001-19**  
**E-Mail: acconsultoria.empreendimentos@gmail.com**

**Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.**

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2026, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:6058945  
3300

Assinado digitalmente por  
ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Foxit: PDF Reader  
Versão: 2025.2.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

Folha: 09  
Proc. Adm. 009 / 2026  
Rubrica: [assinatura]

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	
Origem da Solicitação:	
Razão Social (Proponente):	
CNPJ:	
End:	
E-mail:	Fone:
Representante:	
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.	

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
VALOR TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:

**Solicitação de Cotação de Preço**

3 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: acconsultoria.empreendimentos@gmail.com

11 de fevereiro de 2026 às 16:39

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2026, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.


Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.


Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:  
a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 001.2026 CMM.pdf  
204KCâmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: acconsultoria.empreendimentos@gmail.com

24 de fevereiro de 2026 às 11:45

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 001.2026 CMM.pdf  
204KAlisson Carvalho <ac.consultoria.empreendimentos@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

23 de março de 2026 às 11:53

Segue cotação em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**AC CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 24.818.289/0001-19  
AC EMPREENDIMENTOS

Folha: 12  
Proc. Adm. 002/2026  
Rubrica:

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA / MA**

RAZÃO SOCIAL: AC CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 24.818.289/0001-19 / INSC. ESTADUAL: 12.292842-0  
EMAIL: alissoncarvalho@acconsultpreendimentos.com.br

Objeto: : Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.

Segue nossa proposta de preços para a prestação dos serviços acima citados e discriminados abaixo, conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$ 886,00	R\$ 35.440,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$ 886,00	R\$ 10.632,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas	01	R\$3.105,00	R\$3.105,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$3.105,00	R\$3.105,00
				<b>VALOR TOTAL: R\$52.282,00</b>

Miranda do Norte - MA, em 23 de março de 2026

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ALISSON MARCEL NASCIMENTO CARVALHO  
Data: 23/03/2026 11:52:21-0300  
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

**ALISSON MARCEL NASCIMENTO CARVALHO**  
CPF: 851.753.073-04

R 12, SN, SALA 06 QUADRA 19  
Villagio do Cohatrac V - São José de Ribamar/MACEP: 65110-000  
E-mail: ac.consultoria.empreendimentos@gmail.com  
Telefone: (98) 3210-5724 / (98) 8527-2311



Folha: L3  
Proc. Adm. 009 / 2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OFÍCIO Nº 002/2026 CMM**

Matinha/MA, 11 de fevereiro de 2026.

**À Empresa: GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 27.449.896/0001-47**

**E-Mail: servisse.gf@outlook.com**

**Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.**

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2026, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Assinado digitalmente por  
ALANILTON MADEIRA ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330 MORAES:60589453300  
0  
Foxit PDF Reader Versão:  
2025.2.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 12  
Proc. Adm. 002 / 2006  
Rubrica: *[assinatura]*

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	
Origem da Solicitação:	
Razão Social (Proponente):	
CNPJ:	
End:	
E-mail:	Fone:
Representante:	
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.	

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
VALOR TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:

**Solicitação de Cotação de Preço**

4 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Para: service.gf@outlook.com

5 de março de 2026 às 14:31

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2026, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)


**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 002.2026 CMM.pdf  
205K

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: servicee.gf@outlook.com, servece.gf@outlook.com

13 de março de 2026 às 15:57

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 002.2026 CMM.pdf  
205K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: cmmatinhacpl@gmail.com

13 de março de 2026 às 15:57

**Endereço não encontrado**



Sua mensagem não foi entregue a **servicee.gf@outlook.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

Folha: i6

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: [assinatura]

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).  
[BL02EPF0001A0FF.namprd03.prod.outlook.com 2026-03-13T18:57:59.150Z 08DE8096BB278C07]

Final-Recipient: rfc822; servicee.gf@outlook.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; outlook-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.9.15, the server for the domain outlook.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).  
[BL02EPF0001A0FF.namprd03.prod.outlook.com 2026-03-13T18:57:59.150Z 08DE8096BB278C07]

Last-Attempt-Date: Fri, 13 Mar 2026 11:57:59 -0700 (PDT)

---

noname  
5K

---

**Global Focus** <servicee.gf@outlook.com>

17 de março de 2026 às 20:21

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

---

**De:** Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 13 de março de 2026 15:57

**Para:** servicee.gf@outlook.com <servicee.gf@outlook.com>; servicee.gf@outlook.com <servicee.gf@outlook.com>

**Assunto:** Fwd: Solicitação de Cotação de Preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

GLOBAL FOCUS PESQUISA DE PREÇOS BUFFET ASS.pdf  
241K

<b>SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS</b>
<b>Origem da Solicitação:</b> GLOBAL
<b>Razão Social (Proponente):</b> GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS COMUNICAÇÕES LTDA
<b>CNPJ:</b> 27.449.896/0001-47
<b>End:</b> RUA DA ALEGRIA nº 22, CENTRO, CEP: 65495-000, MIRANDA DO NORTE - MA
<b>E-mail:</b> service.gf@outlook.com
<b>Fone:</b> 98 8489-5124
<b>Representante:</b> JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO
<b>ASSUNTO:</b> Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$850,00	R\$34.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$850,00	R\$10.200,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$2.900,00	R\$2.900,00



4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$2.900,00	R\$2.900,00
<b>VALOR TOTAL: R\$50.000,00</b>				

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**VALOR POR EXTENSO: CENTO E CIQUENTE MIL REAIS**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**DATA DA PROPOSTA: 17/03/2026.**

JOUBERTH DE JESUS  
RIBEIRO  
CARVALHO:959044503  
97

Assinado de forma digital por  
JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO  
CARVALHO:95904450397  
Dados: 2026.03.17 20:19:33  
-03'00'

**GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 27449986/0001-47**

**JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO**

**CPF: 959.044.503-97**

**Empresário**



Folha: 19  
Proc. Adm. 003 / 2026  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

**OFÍCIO Nº 003/2026 CMM**

Matinha/MA, 19 de fevereiro de 2026.

**À Empresa: M G S GAMA**  
**CNPJ: 26.740.724/0001-65**  
**E-Mail: arte9cv@gmail.com**

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2026, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmmatinhacpl@gmail.com) ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON MADEIRA  
Assinado digitalmente por  
ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
MORAES:60589453300  
53300  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



Folha: 20  
Proc. Adm. 002 / 2006  
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(Anexo I) - Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	
Origem da Solicitação:	
Razão Social (Proponente):	
CNPJ:	
End:	
E-mail:	Fone:
Representante:	
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.	

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
VALOR TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:

**Solicitação de Cotação de Preço**

3 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

19 de fevereiro de 2026 às 10:29

Para: arte9cv@gmail.com

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2026, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).


As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara


 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 003.2026 CMM.pdf  
205K

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

24 de fevereiro de 2026 às 11:44

Para: arte9cv@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 003.2026 CMM.pdf  
205K

Arte 9 Comunicação Visual &lt;arte9cv@gmail.com&gt;

23 de março de 2026 às 11:10

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

segue em anexo a resposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

**Ricardo Serra**

Cel: (98) 98250 8524/ 3464 1961

Av. do Comércio S/N, Centro

Miranda do Norte - Maranhão - Brasil

Cel: (98) 98250 8524/ 3464 1961

CEP: 65.495-000

Folha: 22

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: A

---

 cotação art nov .pdf  
280K

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/ MA**

Objeto: : Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.

Segue nossa proposta de preços para a prestação dos serviços acima citados e discriminados abaixo, conforme solicitado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$ 865,00	R\$ 34.600,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas	01	R\$3.020,00	R\$3.020,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$3.020,00	R\$3.020,00
<b>VALOR TOTAL: R\$51.020,00</b>				

Miranda do Norte - MA, em 23 de março de 2026.

**MARTHA GEYSA  
SERRA**

**GAMA:61785922300**

Assinado de forma digital  
por MARTHA GEYSA SERRA  
GAMA:61785922300

Dados: 2026.03.23 11:08:43  
-03'00'

Martha Geysa Serra Gama  
CPF: 617.859.223-00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 002/2026 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 002/2026 – CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

Fonte 1	AC CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 24.818.289/0001-19
Fonte 2	GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA	CNPJ: 27.449.896/0001-47
Fonte 3	M G S GAMA	CNPJ: 26.740.724/0001-65

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO							
			Fonte 1		Fonte 2		Fonte 3		MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$ 886,00	R\$ 35.440,00	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00	R\$ 865,00	R\$ 34.600,00	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$ 886,00	R\$ 10.632,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 3.105,00	R\$ 3.105,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 3.105,00	R\$ 3.105,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Folha: 2/2  
Proc. Adm. 002/2026  
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

VALOR TOTAL	R\$ 52.282,00	R\$ 50.000,00	R\$ 51.020,00	R\$ 50.000,00
-------------	---------------	---------------	---------------	---------------


Após a análise comparativa dos valores apresentados no Mapa de Preços, verifica-se que o menor valor obtido na pesquisa é compatível com os preços praticados no mercado para o objeto em questão. Dessa forma, considera-se o preço de menor valor viável e adequado, podendo ser utilizado como referência para a contratação.

Matinha (MA), 24 de março de 2026.

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:60589453300  
00

Assinado digitalmente por  
ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Foxit PDF Reader Versão:  
2025.2.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara

Folha: 25  
Proc. Adm. 009/2026  
Rubrica: 



Folha: 26  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR**

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATA (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2026, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Termo de Referência.

O Objeto da Contratação Direta em tela consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender a demanda da Câmara Municipal de Matinha - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.



Folha: 07  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através do Ofício nº 001/2026 e Anexo I, datado de 11/02/2026, empresa AC CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, Ofício nº 002/2026 e Anexo I, empresa GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA seguida do Ofício nº 003/2026 e Anexo I, empresa M G S GAMA, de forma eletrônica, sendo entregue através do e-mail da câmara, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do "Sistema Painel de Preço/Banco de Preço" e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.

Matinha - MA, 24 de março de 2026.

**ALANILTON**  
**MADEIRA**  
**MORAES:605894**  
**53300**

Assinado digitalmente por  
ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET  
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo Administrativo nº 002/2026.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA, no exercício de suas funções institucionais, promove a realização de eventos públicos e internos que visam fortalecer o relacionamento com a comunidade, estimular o debate democrático, capacitar servidores e vereadores, além de valorizar personalidades e datas comemorativas relevantes para o Município.

2.2. A realização desses eventos exige a oferta de serviços de alimentação para atender com qualidade tanto o público interno (vereadores, servidores) quanto o externo (municípios, autoridades convidadas, representantes de entidades civis, imprensa). Essa prática contribui para a boa imagem do Poder Legislativo Municipal e para a adequada recepção dos participantes, refletindo o respeito e a seriedade com que a Câmara trata os atos públicos.

2.3. Assim, a prestação de serviços de buffet configura-se como uma necessidade para assegurar a adequada logística de eventos institucionais, hospitalidade e o conforto dos participantes, o cumprimento das funções administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal.

### **3. OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA**

4.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **5. REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Não.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 09  
Proc. n º: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

## 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2

6.2. Descrição dos itens:

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL:			R\$ 50.000,00	

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A solução viável para o atendimento da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, no qual os serviços de buffet serão fornecidos pela empresa contratada.

7.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, visando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

atender às demandas das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas ao longo do período contratual.

8.2. O serviço compreenderá o fornecimento contínuo de coquetel, composto por doces, salgados e refrigerantes, destinado ao atendimento dos participantes das sessões semanais. A empresa contratada será responsável pelo preparo, transporte e adequada apresentação dos alimentos, assegurando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar.

8.3. Além disso, para as sessões solenes de abertura e encerramento dos trabalhos legislativos, bem como demais solenidades com entrega de títulos, o serviço incluirá a organização do evento, contemplando a disponibilização de estrutura adequada, como cadeiras, sistema de sonorização e suporte operacional, além do fornecimento de coquetel para até 100 (cem) pessoas.

8.4. A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo disponibilização de utensílios, materiais e equipe de apoio, garantindo a correta organização, atendimento eficiente e adequada condução dos eventos institucionais.

8.5. A solução também prevê a flexibilidade na execução dos serviços, permitindo ajustes conforme a programação da Câmara Municipal, especialmente em relação às sessões extraordinárias e eventos solenes, assegurando pronta disponibilidade e atendimento às demandas institucionais.

8.6. Com isso, a Câmara Municipal contará com um serviço de apoio estruturado e contínuo para a realização de suas atividades legislativas e cerimoniais, contribuindo para a adequada recepção de autoridades, servidores e cidadãos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na gestão pública.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O menor valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

9.2. Os valores foram obtidos através das seguintes fontes:

9.2.1. Fonte 1: (Solicitação de Cotação - ofício 001/2026 CMM), a empresa AC CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.818.289/0001-19;

9.2.2. Fonte 2: (Solicitação de Cotação - ofício 002/2026 CMM), a empresa GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.449.896/0001-47;

9.2.3. Fonte 3: (Solicitação de Cotação - ofício 003/2026 CMM), a empresa: M G S GAMA, CNPJ nº 26.740.724/0001-65.

Foi realizada uma consulta de preços com base em valores oficiais de referência, por meio de cotações solicitadas a empresas especializadas da área.

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MENOR	MENOR



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 31  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica:

			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>	

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação será realizada em grupo único, considerando que o objeto trata da prestação de serviços de buffet para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Matinha - MA, consistentes no fornecimento de coquetel (doces, salgados e refrigerantes) e, quando necessário, organização de eventos solenes com estrutura de apoio. O pagamento será realizado conforme a demanda, de acordo com a efetiva solicitação e execução dos serviços, observando-se os quantitativos estimados previstos neste instrumento.

Do ponto de vista técnico, não se justifica o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um único tipo de serviço, com características padronizadas e execução integrada. Sob o aspecto econômico, a divisão do objeto poderia comprometer a viabilidade da contratação, especialmente em municípios de menor porte, onde a demanda é limitada, podendo resultar no aumento dos custos unitários ou na redução do interesse por parte dos fornecedores.

Ademais, o eventual parcelamento implicaria na celebração de múltiplos contratos, o que acarretaria maior ônus administrativo relacionado à gestão e fiscalização contratual, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.2. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação busca a racionalização e organização das demandas institucionais, promovendo maior controle, padronização e eficiência na prestação dos serviços.

10.3. Diante do exposto, entende-se que a contratação em grupo único, com execução e pagamento sob demanda, é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços, não se mostrando justificável o parcelamento do objeto.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Dado que o escopo da contratação prevê a prestação de serviços de buffet, é recomendável que a Administração, quando da solicitação dos serviços, observe previamente o tipo de evento, o quantitativo de participantes e as condições do local, a fim de assegurar a compatibilidade com a estrutura e os itens a serem fornecidos pela contratada.

11.2. Não se vislumbram outras contratações correlatas e/ou interdependentes para a adequada execução do objeto, tendo em vista que o serviço será prestado de forma completa pela empresa contratada, abrangendo o fornecimento de alimentos, materiais, utensílios e, quando necessário, estrutura de apoio para eventos.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet permitirá à Câmara Municipal de Matinha - MA realizar suas sessões legislativas e eventos institucionais com qualidade, organização e apresentação compatíveis com a relevância do Poder Legislativo. Espera-se, com isso, proporcionar um ambiente acolhedor e adequadamente estruturado para recepção de vereadores, servidores, autoridades e cidadãos, fortalecendo a imagem institucional da Câmara perante a sociedade. Abaixo, destacam-se os principais resultados obtidos:

### **12.1.1. Melhoria na Qualidade dos Eventos:**

12.1.1.1. A prestação de serviços de buffet garantirá melhor apresentação, organização e qualidade no fornecimento de coquetel durante as sessões e solenidades.

### **12.1.2. Ambiente Acolhedor e Estruturado:**

12.1.2.1. A oferta de alimentação adequada e estrutura de apoio contribuirá para um ambiente mais confortável e receptivo aos participantes dos eventos institucionais.

### **12.1.3. Fortalecimento da Imagem Institucional:**

12.1.3.1. A realização de eventos organizados e bem executados reforçará a credibilidade e a boa imagem da Câmara Municipal perante a sociedade.

### **12.1.4. Padronização dos Serviços:**

12.1.4.1. A centralização dos serviços em uma única empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

especializada proporcionará uniformidade na execução e qualidade dos atendimentos.

**12.1.5. Otimização dos Recursos Públicos:**

12.1.5.1. A contratação permitirá melhor planejamento dos gastos, evitando despesas desnecessárias e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

**12.1.6. Redução de Custos Operacionais:**

12.1.6.1. A terceirização dos serviços reduzirá custos indiretos relacionados à organização interna de eventos e aquisições pontuais.

**12.1.7. Eficiência na Gestão dos Eventos:**

12.1.7.1. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, garantindo maior agilidade, organização e qualidade na realização das atividades.

**12.1.8. Atendimento sob Demanda:**

12.1.8.1. A prestação dos serviços conforme a necessidade da Câmara permitirá atender de forma eficiente às sessões ordinárias, extraordinárias e solenidades.

**12.1.9. Apoio às Atividades Institucionais:**

12.1.9.1. Os serviços de buffet contribuirão diretamente para o bom andamento das atividades legislativas e cerimoniais.

**12.1.10. Satisfação dos Usuários:**

12.1.10.1. A melhoria na qualidade dos serviços prestados resultará em maior satisfação de vereadores, servidores, autoridades e cidadãos participantes.

12.2. Em síntese, a contratação do serviço de buffet proporcionará melhores condições para a realização das atividades institucionais da Câmara Municipal de Matinha - MA, promovendo organização, economicidade, padronização e eficiência, em consonância com os princípios da administração pública.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Matinha - MA. A realização do processo licitatório adequado permitirá a seleção de fornecedor com qualidade, eficiência e economicidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha - MA, 24 de março de 2026.

ALANILTON Assinado digitalmente  
MADEIRA por ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:6058 MORAES:60589453300  
9453300 Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0  
Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



Folha: 35  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Elaboração da Matriz de Risco

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhora Contadora,

Conforme determinação, segue processo nº 002/2026, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Matinha - MA, 24 de março de 2026.

ALANILTON Assinado digitalmente  
por ALANILTON  
MADEIRA MADEIRA  
MORAES:6.00 MORAES:605894533  
0589453300 Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0  
Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



Folha: 36  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA DE RISCO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1. FASE DE ANÁLISE

- 1.1.  Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
1.2.  Gestão do Contrato

2. RISCO

3. RISCO 01		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso no processo administrativo de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as fases que promoveram o atraso. Padronizar modelos para agilizar processos.	PLANEJAMENT O
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investigar as razões do atraso e investir esforços para desembaraçar o andamento.	PLANEJAMENT O
Risco 02		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso ou detença na entrega dos equipamentos adquiridos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação junto a contratada acerca da disponibilidade dos itens para serem entregues na data solicitada no termo de referência.	CSL/CM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação para possível aplicação de sanções administrativas.	CSL/CM

Matinha – MA, 24 de março de 2026.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 37  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA**

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 002/2026, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 24 de março de 2026.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 38

Proc. Adm. 002/2026

Rubrica:

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

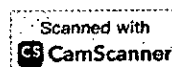
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO**, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 39  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.4. Descrição dos itens:

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL:			R\$ 50.000,00	

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA, no exercício de suas funções institucionais, promove a realização de eventos públicos e internos que visam fortalecer o relacionamento com a comunidade, estimular o debate democrático, capacitar servidores e vereadores, além de valorizar personalidades e datas comemorativas relevantes para o Município.

2.2. A realização desses eventos exige a oferta de serviços de alimentação para atender com qualidade tanto o público interno (vereadores, servidores) quanto o externo (municípios, autoridades convidadas, representantes de entidades civis, imprensa). Essa prática contribui para a boa imagem do Poder Legislativo Municipal e para a adequada recepção dos participantes, refletindo o respeito e a seriedade com que a Câmara trata os atos públicos.

2.4. Assim, a prestação de serviços de buffet configura-se como uma necessidade para assegurar a adequada logística de eventos institucionais, hospitalidade e o conforto dos



Folha: 40  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

participantes, o cumprimento das funções administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, e Resolução Legislativa n° 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.3. Habilitação Jurídica:**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária –** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.0 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.



Folha: 24  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica: 9

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Folha: 46  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**16. FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 24 de março de 2026.

ALANILTON MADEIRA  
MORAES: 60589453300  
453300  
Assinado digitalmente  
por ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES: 60589453300  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0  
Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



Folha: 07  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A Sua Excelência a Senhora  
CLEMILDA SILVA PINNHEIRO  
Ver. Presidente da Câmara  
Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 002/2026, para autorização e prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha - MA, 24 de março de 2026.

ALANILTON MADEIRA MORAES 60589453300  
Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0  
Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

**Para:** Setor de Contabilidade

A Sr.<sup>a</sup>

**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora

**Assunto:** Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para a contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA** Assinado digitalmente por  
**PINHEIRO:95772618334** CLEMILDA SILVA  
**618334** PINHEIRO:95772618334  
Foxit PDF Reader Versão:  
2025.2.0

---

**Clemilda Silva Pinheiro**  
**Presidente da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 29

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL**  
Câmara Municipal de Matinha- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

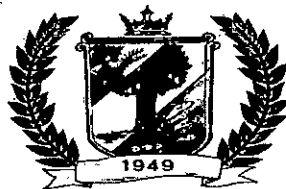
Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação:

01 - Poder Legislativo  
0101 - Câmara Municipal de Matinha  
01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas.  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


Matinha - MA, 24 de março de 2026.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 50

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74


**DESPACHO**

Ao  
Exmº Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 002/2026.

Matinha – MA, 24 de março de 2026.

Atenciosamente,

  
**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

## PORTARIA



Folha: 51  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM.**

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº 612.999.453-25, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

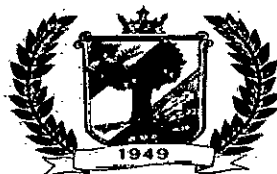
§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA  
**Clemilda Silva Pinheiro**  
Biênio 2025 - 2026





Folha: 52  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: N

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
Gabinete do Presidente

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Ao Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 002/2026**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2026.**

**CLEMILDA SILVA** - Assinado digitalmente por  
CLEMILDA SILVA  
**PINHEIRO:95772** PINHEIRO:95772618334  
**618334** Foxit: PDF Reader Versão:  
2025.2.0

Clemilda Silva Pinheiro  
**Presidente da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 53  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.**

**MODALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa de Licitação nº 001/2026.

**TIPO:** Menor Preço Global

**REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Matinha - MA.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

**2. ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Lucas Silva Araújo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 54

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 001/2026.

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**FUNDAMENAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Autorização da Despesa;
- i) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

#### **01 – NOÇÕES GERAIS:**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.



Folha: 55

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:  
(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Matinha – MA, 24 de março de 2026.



**Lucas Silva Araújo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 56  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA \_\_\_/\_\_\_/2026, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**1. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.1. - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3. – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.4. – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.5. – ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2026.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: \_\_\_/\_\_\_/2026 às 14h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo III;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. A empresa deverá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a documentação não seja apresentada nesse momento, o Setor de Licitação solicitará posteriormente à empresa detentora da proposta mais vantajosa, a qual deverá atender à solicitação no prazo estabelecido pela Administração, em consonância com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Na hipótese de não haver apresentação de propostas no período de recebimento divulgado no Aviso de Dispensa, a Administração deverá solicitar proposta à empresa que apresentou o menor valor na fase de pesquisa de preços, observados os princípios da vantajosidade, da economicidade e do interesse público, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do procedimento de dispensa de licitação.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio dos Documentos de Habilitação e declaração, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

#### 5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- 5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- 5.5.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.5.4.** O licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação, **Declaração emitida**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

pelo Tribunal de Contas da União – TCU, obtida por meio do sistema eletrônico disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, devendo o documento estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo próprio sistema, conter a identificação do licitante, data de emissão e código de autenticação que permita a verificação de sua autenticidade, sendo que a não apresentação ou a apresentação de declaração inválida, vencida ou inidônea implicará a inabilitação do proponente, cabendo à Comissão de Licitação proceder à conferência e validação do documento por meio dos canais oficiais do TCU.

**5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.7. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.8. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

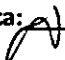
**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Folha: 61  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.4. Descrição dos itens:

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL:			R\$ 50.000,00	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA, no exercício de suas funções institucionais, promove a realização de eventos públicos e internos que visam fortalecer o relacionamento com a comunidade, estimular o debate democrático, capacitar servidores e vereadores, além de valorizar personalidades e datas comemorativas relevantes para o Município.

2.2. A realização desses eventos exige a oferta de serviços de alimentação para atender com qualidade tanto o público interno (vereadores, servidores) quanto o externo (munícipes, autoridades convidadas, representantes de entidades civis, imprensa). Essa prática contribui para a boa imagem do Poder Legislativo Municipal e para a adequada recepção dos participantes, refletindo o respeito e a seriedade com que a Câmara trata os atos públicos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.4. Assim, a prestação de serviços de buffet configura-se como uma necessidade para assegurar a adequada logística de eventos institucionais, hospitalidade e o conforto dos participantes, o cumprimento das funções administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a



Folha: 6<sup>24</sup>

Proc. n.º: 002/2026

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.3. Habilitação Jurídica:**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**OU**

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OU**

7.3.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**OU**

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária –** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.0 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado referente à entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

### **12.1. São obrigações da Contratante:**

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


## **13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente



Folha: 68  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

para as providências cabíveis.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

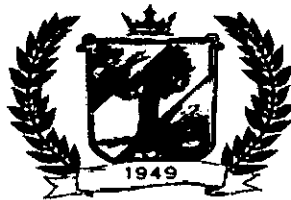
14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**16. FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 69  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
VALOR TOTAL:				

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 70  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Câmara Municipal de Matinha – MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei  
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

..... (.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Folha: 71  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

“Elaborado pela assessoria jurídica”.

**MANHÃ**



Folha: 70  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM**

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO</b>	
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao Contrato nº /2026.
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> ___/2026 <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA Nº ___/2026. <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº ___/2026, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ Nº:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal de Matinha
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia ___/___/2026 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor global é de R\$ _____, a ser pagos conforme a demanda. Matinha (MA), __ de __ de 2026.	
Secretária Geral	
<i>[Assinatura]</i>	
<b>Ciente:</b>	
Representante Legal da Contratada	
Recebi em: ___/___/___	



Folha: 73  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A  
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** elaboração de parecer jurídico, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.

Matinha – MA, 24 de março de 2026.

LUCAS SILVA Assinado digitalmente  
por LUCAS SILVA  
ARAUJO ARAUJO  
PENHA:61299 PENHA:61299945325  
945325 Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0

**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PARECER JURÍDICO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa de licitação**, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à **contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA**. Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

## **2. ANÁLISE**

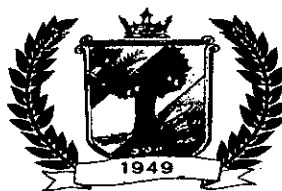
Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

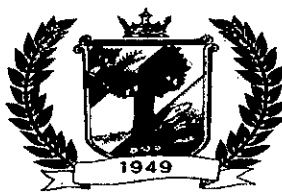
Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

**“Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

**IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - Razão da escolha do contratado;

**VII** - Justificativa de preço;

**VIII** – Mapa comparativo;

**IX** - Autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75** É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DECRETO Nº 12.807, DE 2025** - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2021, valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumprido frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

### **3. RECOMENDAÇÕES**

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**4. CONCLUSÃO**

Analisados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei n° 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 24 de março de 2026.

---

**Emily Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica/CMM  
Portaria n° 009/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Clemilda Silva Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
<b>VALOR TOTAL:</b>				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. Os serviços serão executados de forma contínua e programada, contados a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma de execução previamente estabelecido.
- 3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, abrangendo as áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Matinha, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, conforme as demandas e condições operacionais definidas pela administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos conforme a demanda.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do Contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

A) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Câmara Municipal de Matinha – MA**  
Glemilda Silva Pinheiro  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Folha: 89  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

### **DESPACHO**

**À CPL/CMM**

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

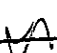
Matinha – MA, 24 de março de 2026.

---

**Emily Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica/CMM  
Portaria n° 009/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Folha: 90  
Proc. Adm. 009 / 2025  
Rubrica: 

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora Emily Egislayne Castro Melônio, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.**

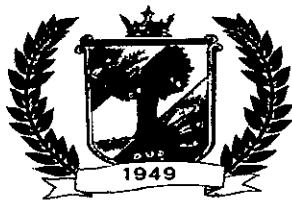
**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 91  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: 

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/03/2026, ÀS 14:00 HORAS** via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Município de Matinha - MA



# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial do Município de Matinha-MA  
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

## PODER EXECUTIVO

VOLUME VI, Nº 667/2026. MATINHA-MA, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

##### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de aditivo ..... 1

#### PODER LEGISLATIVO

##### LICITAÇÕES

##### AVISO

Aviso de dispensa de licitação ..... 2

### PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Mº 280/2025 – CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, sediada na Av. Major Heráclito S/N, Centro, Matinha/MA, CNPJ nº: 06.158.729/0001-77 neste ato representada por pelo Prefeito Municipal, o Srº Nilton Carlos Silva Everton brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 475.119.403-82, e do outro lado, a empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.373.718/0001-42, doravante denominada CONTRATADA sediada na Av. Jucelino Kubitschek, nº 99, centro, Turiaçu/MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Srº Fabricio Moreira Cardoso, inscrito no CPF nº: 614.406.103-71, doravante denominado simplesmente CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MATINHA/MA. VALOR: R\$ 1.866.761,14 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), conforme previsto no art.125, § 1º da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12.361.0019.1028.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Unid. Escolar e Quadra de Esporte. 12.365.0019.1028.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Unid. Escolar e Quadra de Esporte. 12.365.0019.1029.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Creches. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 02.07.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.0019.1028.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Unid. Escolar e Quadra de Esporte. 12.365.0019.1028.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Unid. Escolar e Quadra de Esporte. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 02.14.01- FUNDEB 12.361.0019.1028.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Unid. Escolar e Quadra de Esporte. 12.365.0019.1028.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Unid. Escolar e Quadra de Esporte. 12.365.0019.1029.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Creches. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Nilton Carlos Silva Everton - Prefeito Municipal. Matinha/MA, 20 de março de 2026.



**PODER LEGISLATIVO  
LICITAÇÕES**

Folha: 93

Proc. Adm. 008 / 2026

**AVISO**

Rubrica:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/03/2026, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Folha: 94Proc. Adm. 002 / 2026Rubrica: A

# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021  
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO  
CEP: 65218-000 - Matinha - MA  
[www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br)

**Nilton Carlos Silva Everton**

Prefeito

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Folha: 95
Proc. n °: 002/2026
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/03/2026, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**1. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.1. - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3. – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.4. – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.5. – ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2026.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.



Folha: 96  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2026 às 14h00min;

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**4.1.2.1** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo III;

**4.1.2.2** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

**4.1.2.3** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.4** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.2.** A empresa deverá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a documentação não seja apresentada nesse momento, o Setor de Licitação solicitará posteriormente à empresa detentora da proposta mais vantajosa, a qual deverá atender à solicitação no prazo estabelecido pela Administração, em consonância com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Na hipótese de não haver apresentação de propostas no período de recebimento divulgado no Aviso de Dispensa, a Administração deverá solicitar proposta à empresa que apresentou o menor valor na fase de pesquisa de preços, observados os princípios da vantajosidade, da economicidade e do interesse público, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do procedimento de dispensa de licitação.

**4.2.1. Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio dos Documentos de Habilitação e declaração, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.



Folha: 97  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**5.2.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



Folha: 98

Proc. n.º: 002/2026

Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar



Folha: 99  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica: *A*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena “P” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.5.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.4. O licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação, **Declaração emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**, obtida por meio do sistema eletrônico disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, devendo o documento estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo próprio sistema, conter a identificação do licitante, data de emissão e código de autenticação que permita a verificação de sua autenticidade, sendo que a não apresentação ou a apresentação de declaração inválida, vencida ou inidônea implicará a inabilitação do proponente, cabendo à Comissão de Licitação proceder à conferência e validação do documento por meio dos canais oficiais do TCU.

**5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o



Folha: 100  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.7. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.8. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

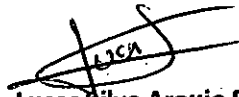
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.



Folha: 101  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJN° 12.526.216/0001-74

Matinha – MA, 24 de março de 2026.



**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 102

Proc. n°: 002/2026

Rubrica: *M*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
- 1.4. Descrição dos itens:

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>	

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA, no exercício de suas funções institucionais, promove a realização de eventos públicos e internos que visam fortalecer o relacionamento com a comunidade, estimular o debate democrático, capacitar servidores e vereadores, além de valorizar personalidades e datas comemorativas relevantes para o Município.
- 2.2. A realização desses eventos exige a oferta de serviços de alimentação para atender com qualidade tanto o público interno (vereadores, servidores) quanto o externo (municípios, autoridades convidadas, representantes de entidades civis, imprensa). Essa prática contribui



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

para a boa imagem do Poder Legislativo Municipal e para a adequada recepção dos participantes, refletindo o respeito e a seriedade com que a Câmara trata os atos públicos.

2.4. Assim, a prestação de serviços de buffet configura-se como uma necessidade para assegurar a adequada logística de eventos institucionais, hospitalidade e o conforto dos participantes, o cumprimento das funções administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Folha: 105  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.3. Habilitação Jurídica:**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária –** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Folha: 106  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.0 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de



Folha: 101  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**



Folha: 108

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: *AS*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJNº 12.526.216/0001-74

**12.1. São obrigações da Contratante:**

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

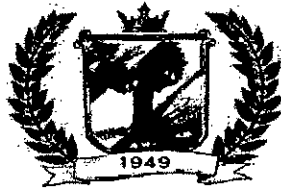


Folha: 109  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**16. FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 110  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: *A*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
VALOR TOTAL:				

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



Folha: 111

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: *A*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 112

Proc. n.º: 002/2026

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Câmara Municipal de Matinha – MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei  
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Folha: 113

Proc. n°: 002/2026

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	40		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana para 60 (sessenta) pessoas.	12		



Folha: 114

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para 100 (cem) pessoas.	01		
<b>VALOR TOTAL:</b>				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Folha: 115  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJNº 12.526.216/0001-74

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua e programada, contados a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma de execução previamente estabelecido.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, abrangendo as áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Matinha, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, conforme as demandas e condições operacionais definidas pela administração.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a serem pagos conforme a demanda.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e



Folha: 116  
Proc. n.º: 002/2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,



Folha: 117

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do Contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Folha: 118  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
  - iv) **Multa**:
    - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;
      - A) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Folha: 100  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Folha: 121  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:  
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;  
Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 01 – Poder Legislativo
- 0101 – Câmara Municipal de Matinha
- 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Folha: 122  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Câmara Municipal de Matinha – MA**  
Clemilda Silva Pinheiro  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Folha: 123  
Proc. n °: 002/2026  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-DL/CMM**

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO</b>	
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao Contrato nº /2026.
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> ___/2026 <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA Nº ___/2026. <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº ___/2026, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ Nº:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal de Matinha
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia ___/___/2026 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor global é de R\$ ____ (____), a ser pagos conforme a demanda. Matinha (MA), __ de __ de 2026. Secretária Geral	
<b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: ___/___/___	



Folha: 124

Proc. n °: 002/2026

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**Ofício nº 006/2026 – CPL/CMM**

Matinha – MA, 30 de março de 2026.

À empresa:

**GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 27.449.896/0001-47.

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, MIRANDA DO NORTE -MA, CEP: 65.495-000.

E-MAIL: [servece.gf@outlook.com](mailto:servece.gf@outlook.com).

**Assunto:** Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da proposta de preço objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA**, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais conforme a apuração de preços. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
  - Contrato social com última alteração ou consolidado;
  - Alvará de Localização
  - Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
  - Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
  - Certidão de Regularidade perante o FGTS;
  - Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios exigíveis, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
  - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
  - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

LUCAS SILVA  
ARAÚJO  
PENHA: 612994532  
Assinado digitalmente  
por LUCAS SILVA  
ARAÚJO  
PENHA: 612994532  
Foxit PDF Reader  
9945325  
Versão: 2025.2.0

**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 125  
Proc. n°: 002/2026  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Matinha - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei  
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Folha: 126Proc. Adm. 002 / 2026Rubrica: [assinatura]

31 de março de 2026 às 14:36

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Para: service.gf@outlook.com

Senhor Fornecedor,

Após a análise da proposta de preço objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA**, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais conforme a apuração de preços. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
  - Contrato social com última alteração ou consolidado;
  - Alvará de Localização
  - Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
  - Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
  - Certidão de Regularidade perante o FGTS;
  - Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios exigíveis, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
  - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
  - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

**Lucas Silva Araujo Penha**

Agente de Contratação

Portaria 008/2025

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - OFICIO 006.2026 CMM.pdf**  
257K

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Para: servece.gf@outlook.com

31 de março de 2026 às 16:54

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - OFICIO 006.2026 CMM.pdf**  
257K

Global Focus &lt;servece.gf@outlook.com&gt;

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

31 de março de 2026 às 16:55

Folha: 127

Proc. Adm. 002 / 2026

Rúbrica: 

---

**De:** Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 31 de março de 2026 16:54

**Para:** servece.gf@outlook.com <servece.gf@outlook.com>

**Assunto:** Fwd: SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**HABILITAÇÃO MATINHA.zip**  
8788K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.449.896/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2014
NOME EMPRESARIAL GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL SERVICE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA ALEGRIA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICE.GF@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 8489-5124	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 15:40:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

Folha: 129

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: A



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.449.896/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 60.10-1-00 - Atividades de rádio 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DA ALEGRIA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICE.GF@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 8489-5124
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 15:40:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Folha: 130  
Proc. Adm. 002 / 2006  
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.449.896/0001-47 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA</b>
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

LOGRADOURO <b>R DA ALEGRIA</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MIRANDA DO NORTE</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SERVICE.GF@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8489-5124</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 15:40:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		Folha: <u>131</u>
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Proc. Adm. <u>002 / 2026</u> Rubrica: <u>J</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.449.896/0001-47</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/03/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R DA ALEGRIA</b>		NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MIRANDA DO NORTE</b>		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SERVICE.GF@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8489-5124</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 15:40:33 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Folha: 132  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: ✓

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

27.449.896/0001-47

**NOME EMPRESARIAL:**

GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2025 às 15:41 (data e hora de Brasília).

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **ANTONIO LUIS BRAGA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido (a) em 03/07/1967, Portador da RG Nº 29020603353 SSP-MA e do CPF: 290.206.033-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº114, Vila Vicente Fialho CEP: 65.070-130, São Luís – MA, único sócio da empresa. **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua da Alegria, Nº 22, Centro Cep:65.495-000, Miranda do Norte - MA, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** sob o **NIRE 216.0003092-7**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.449.896/0001-47**, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica admitido na qualidade de Sócio único, **JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido (a) em 05/06/1982, Portador da RG Nº 0836656970 SSP-MA, e do CPF 959.044.503-97, residente e domiciliado na Rua Mont Alverne 89, Vila Passos CEP:65.025-620, São Luís - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da empresa livre e desonerado do Ativo e do Passivo, a Sócio **ANTONIO LUIS BRAGA DE SOUSA**, o sócio cede e transfere Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da empresa para o sócio administrador **JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO**, a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representados por R\$ 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, o mesmo dando plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora, dele.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Capital Social da sociedade é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representados por 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte forma.

<b>SOCIOS UNICOS</b>	<b>%</b>	<b>NºCOTAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO</b>	<b>100%</b>	<b>1000.000</b>	<b>1000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1000.000</b>	<b>1000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em **31/03/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE**

A Administração da sociedade cabe ao Sócio Administrador **JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA SETIMA – DO DESEMPEDIMENTO**

O Sócio Administrador (a) **JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade uma das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do artigo 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao (s) sócio (s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PORTE EMPRESARIAL E ENQUADRAMENTO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, a natureza jurídica da empresa é **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** e o seu enquadramento é dado como EPP (Empresa de Pequeno Porte) onde a receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do artigo 3º da mencionada lei.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Em virtude das alterações ora efetuadas, consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS  
COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 27.449.896/0001-47**

**JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido (a) em 05/06/1982, Portador da RG Nº 0836656970 SSP-MA, e do CPF 959.044.503-97, residente e domiciliado na Rua Mont Alverne 89, Vila Passos CEP:65.025-620, São Luís - MA.

Resolve consolidar as alterações da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)**

A Sociedade tem Nome Empresarial **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e nome Fantasia **GLOBAL SERVICE**, com sede na Rua da Alegria, Nº 22, Centro Cep:65.495-000, Miranda do Norte - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS**

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL/OU QUADRO SOCIETÁRIO**

O capital social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) representados por R\$ 1.000.000,00 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte forma.:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

<b>SOCIOS UNICOS</b>	<b>%</b>	<b>NºCOTAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO</b>	<b>100%</b>	<b>1000.000</b>	<b>1000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1000.000</b>	<b>1000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

O objeto da empresa é:

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

7319-0/03 - Marketing direto informática

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

1811-3/01-impresao de jornais1811-3/02-impresao de livros revistas e outras publicacoes periodicas1812-1/00-impresao de material de seguranca1813-0/01-impresao de material para uso publicitario1813-0/99-impresao de material para outros usos1821-1/00-servicos de pre-impresao1822-9/01-servicos de encadernacao e plastificacao1822-9/99-servicos de acabamentos graficos, exceto encadernacao e plastificacao1830-0/02-reproducao de video em qualquer suporte3101-

2/00 - fabricacao de moveis com predominancia de madeira3329-5/01-servicos de montagem de moveis de qualquer material4120-4/00-construcao de edificios4213-8/00-obras de urbanizacao ruas, pracas e calcadas4299-5/01-construcao de instalacoes esportivas e recreativas4321-5/00 - instalacao e manutencao eletrica4322-3/02-instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao4329-1/01-instalacao de paineis publicitarios4330-4/02-instalacao de portas janelas tetos divisorias e armarios embutidos de qualquer material4399-1/03-obras de alvenaria4751-2/01-comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica4753-9/00-comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video4754-7/01-comercio varejista de moveis4754-7/03-comercio varejista de artigos de iluminacao4755-5/03-comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho4761-0/03-comercio varejista de artigos de papelaria763-6/04-comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping4763-6/05-comercio varejista de embarcacoes e outros veiculos recreativos pecas e acessorios4923-0/02-servico de transporte de passageiros locacao de automoveis com motorista5620-1/02-servicos de alimentacao para eventos e recepcoes bufe5819-1/00-edicao de cadastros listas e outros produtos graficos5821-2/00 - edicao integrada a impressao de livros5822-1/01-edicao integrada a impressao de jornais diarios5829-8/00-edicao integrada a impressao de cadastros listaseoutrosprodutosgraficos59111/01estudioscinematograficos5911-1/99-atividadesde producao cinematografica de videosedeprogramasdetelevisaonaoespecificadasanteriormente59138/00distribuicao cinematografica de video e de programas de televisao6010-1/00-atividades de radio6110-8/03-servicos de comunicacao multimidia-scm6190-6/01-provedores de acesso as redes de comunicacoes6201-5/02-web design6311-9/00-tratamento de dados provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet6319-4/00-portais provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet6399-2/00-outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente6619-3/02correspondentes de instituicoes financeiras7112-0/00-servicos de engenharia7311-4/00-agencias de publicidade7312-2/00-agenciamento de espacos para publicidade, exceto em veiculos de comunicacao7319-0/04-consultoria em publicidade7320-3/00-pesquisas de mercado e de opiniao publica7420-0/04-filmagem de festas e eventos7711-0/00locacao de automoveis sem condutor7733-1/00-aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio7739-0/03-aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes8122-2/00-imunizacao e controle de pragas urbanas8129-0/00-atividades

de limpeza não especificadas anteriormente 8219-9/01-fotocópias 8230-0/01-serviços de organização de feiras congressos exposições e festas 8550-3/02-atividades de apoio a educação exceto caixas escolares 8599-6/04-treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9001-9/02-produção musical 9001-9/06-atividades de sonorização e de iluminação 9319-1/01-produção e promoção de eventos esportivos 9329-8/99-outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

## **OBJETO DA EMPRESA**

7319-0/03-marketing direto 1811-3/01-impressão de jornais 1811-3/02-impresso de livros revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00-impressão de material de segurança 1813-0/01-impressão de material para uso publicitário 1813-0/99-impressão de material para outros usos 1821-1/00-serviços de pré-impressão 1822-9/01-serviços de encadernação e plastificação 1822-9/99-serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 1830-0/02-reprodução de vídeo em qualquer suporte 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira 3329-5/01-serviços de montagem de móveis de qualquer material 4120-4/00-construção de edifícios 4213-8/00-obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4299-5/01-construção de instalações esportivas e recreativas 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/02-instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração 4329-1/01-instalação de painéis publicitários 4330-4/02-instalação de portas janelas tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material 4399-1/03-obras de alvenaria 4751-2/01-comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753-9/00-comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01-comércio varejista de móveis 4754-7/03-comércio varejista de artigos de iluminação 4755-5/03-comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4761-0/03-comércio varejista de artigos de papelaria 763-6/04-comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping 4763-6/05-comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 4923-0/02-serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista 5620-1/02-serviços de alimentação para eventos e recepções bufê 5819-1/00-edição de cadastros listas e outros produtos gráficos 5821-2/00 - edição integrada a impressão de livros 5822-1/01-edição integrada a impressão de jornais diários 5829-8/00-edição integrada a impressão de cadastros listaseoutrosprodutosgráficos 5911/01estudioscinematograficos 5911-1/99-atividadesde producao cinematografica de

videose de programas de televisao nao especificadas anteriormente 59138/00 distribuicao cine matografica de video e de programas de televisao 6010-1/00-atividades de radio 6110-8/03- servicos de comunicacao multimidia-scm 6190-6/01-provedores de acesso as redes de comunicacoes 6201-5/02-web design 6311-9/00-tratamento de dados provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 6319-4/00-portais provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet 6399-2/00-outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente 6619-3/02-correspondentes de instituicoes financeiras 7112-0/00-servicos de engenharia 7311-4/00-agencias de publicidade 7312-2/00-agenciamento de espacos para publicidade, exceto em veiculos de comunicacao 7319-0/04-consultoria em publicidade 7320-3/00-pesquisas de mercado e de opiniao publica 7420-0/04-filmagem de festas e eventos 7711-0/00-locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00-aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 7739-0/03-aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporario exceto andaimes 8122-2/00-imunizacao e controle de pragas urbanas 8129-0/00-atividades de limpeza nao especificadas anteriormente 8219-9/01-fotocopias 8230-0/01-servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 8550-3/02-atividades de apoio a educacao exceto caixas escolares 8599-6/04-treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9001-9/02-producao musical 9001-9/06-atividades de sonorizacao e de iluminacao 9319-1/01-producao e promocao de eventos esportivos 9329-8/99-outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em **31/03/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE**

A Administração da sociedade cabe a Sócio Administrador **JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO**, os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

O Sócio Administrador (a) **JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade uma das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do artigo 3º da mencionada lei.

### **CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao (s) sócio (s), os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PORTE EMPRESARIAL E ENQUADRAMENTO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, a natureza jurídica da empresa é **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** e o seu enquadramento é dado como **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, onde a receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do artigo 3º da mencionada lei.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luis - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.  
São Luís – MA, 03 de junho de 2025.

São Luís – MA, 25 de junho de 2025.

**JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO**

**ANTONIO LUIS BRAGA DE SOUSA**



Folha: 142  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: A

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29020603353	ANTONIO LUIS BRAGA DE SOUSA
95904450397	JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2025 08:28 SOB Nº 20250795701.  
PROTOCOLO: 250795701 DE 25/06/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510604847. CNEJ DA SEDE: 27449896000147.  
NIRE: 21600030927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.  
GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PAF nº 000006/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN**

**2026**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**VALIDADE: 31/12/2026**

Folha: 143

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: *[assinatura]*

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

210675527449896000147

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

**CPF/CNPJ**

27.449.896/0001-47

**NOME DE FANTASIA**

GLOBAL SERVICE

**REGISTRO NA JUCEMA:**

**NATUREZA JURÍDICA:**

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

**LOCALIZAÇÃO**

RUA DA ALEGRIA 22, CENTRO, 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

MARKETING DIRETO

**ATIVIDADE SECUNDÁRIAS**

**RESTRIÇÕES**

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARIANNA SOUSA SANTOS

Data: 14/01/2026 15:37:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MIRANDA DO NORTE - MA, 13 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAYARA KARINY RIBEIRO CRUZ

Data: 14/01/2026 15:44:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA -  
SEPLAN

ASSESSORIA TÉCNICA

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**Z7B3G6260113**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 27.449.896/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:26 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **E834.C3CF.82E9.BEC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.449.896/0001-47  
**Razão Social:** GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LT  
**Endereço:** RUA DA ALEGRIA 22 / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2026 a 11/04/2026

**Certificação Número:** 2026031304084901916312

Informação obtida em 30/03/2026 21:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Folha: 147  
Proc. Adm. 002/2026  
Rubrica: A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 019987/26                      **Data da**                      21/01/2026 22:14:29

**Inscrição Estadual:** 126869049                      **CPF/CNPJ:**27449896000147

**Razão Social:** GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

**Endereço:**                      RUA DA ALEGRIA, 22 CEP: 65495000 - CENTRO

**Telefone:**                      (98)985218898                      **Município:** MIRANDA DO NORTE                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Folha: 148

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: 

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 006609/26

**Data da** 21/01/2026 22:15:48

**Inscrição Estadual:** 126869049

**CPF/CNPJ:** 27449896000147

**Razão Social:** GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA DA ALEGRIA, 22 CEP: 65495000 - CENTRO

**Telefone:** (98)985218898

**Município:** MIRANDA DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/02/2026 12:13:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN  
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO  
12.553.806/0001.96

Folha: 149

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: A

Nº 000011/2026

Este CNPJ 27.449.896/0001-47 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN.

### CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210675527449896000147	GLOBALFOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA	27.449.896/0001-47
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
		SERVICE.GF@OUTLOOK.COM

### ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE	DESCRIÇÃO
7319003	Marketing direto

### ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	RUA DA ALEGRIA	22
CIDADE	UF	CEP
COMPLEMENTO: MIRANDA DO NORTE	MA	65495-000

### VALIDADE

Este documento é válido até 25 de Maio de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 15:32:05 hs do dia 24 de Fevereiro de 2025

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
MIRANDA DO NORTE - MA

MAYARA  
KARINY  
RIBEIRO  
CRUZ:0594  
0732356

Assinado de forma digital por MAYARA KARINY RIBEIRO  
CRUZ:0594073235  
6 Dados:  
2025.02.24  
15:33:09 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: DCPKSW251201.





Folha: 150  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN**  
**CNPJ: 12.553.806/0001.96**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000013/2026**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA
INS. MUNICIPAL	210675527449896000147
CNPJ	27.449.896/0001-47
ATIVIDADE	MARKETING DIRETO
ENDEREÇO	RUA DA ALEGRIA, 22, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001584/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 27.449.896/0001-47**, inerentes aos tributos

**• Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 15:44:46 hs do dia 24 de Fevereiro de 2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 25 de Maio de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**  
**MIRANDA DO NORTE - MA**

**MAYARA**  
**KARINY RIBEIRO**  
**CRUZ:05940732**  
**356**

Assinado de forma digital por MAYARA KARINY RIBEIRO  
CRUZ:05940732356  
Dados: 2026.02.24 15:49:38-03'00"

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JKV87J253125**.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 152  
Página 1 de 1  
Proc. Adm. 002/2026  
Rubrica: A

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.449.896/0001-47

Certidão n°: 11812085/2026

Expedição: 24/02/2026, às 12:17:15

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.449.896/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 153

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: A

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 26/03/2026

**Nº da certidão:** 12601286954

**Data de validade:** 26/05/2026

**Código de Validação:** c19b2bbe75

**NOME:** GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 27.449.896/0001-47

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

# TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000  
MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO  
CNPJ: 27.449.896/0001-47  
NIRE 21600030927

Folha: 154  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica:         

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO	R\$	2.410.861,88
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>1.633.333,11</b>
<u>Disponibilidade</u>	<u>R\$</u>	<u>608.570,00</u>
Caixa	R\$	354.432,69
Bancos	R\$	254.137,31
<u>Direitos Realizáveis</u>	<u>R\$</u>	<u>1.024.763,12</u>
Adiantamentos a Fornecedores	R\$	95.508,40
Duplicatas a Receber	R\$	885.367,35
Impostos e Contrib. a Recuperar	R\$	43.887,37
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>777.528,77</b>
<u>Imobilizado</u>	<u>R\$</u>	<u>769.134,27</u>
Instalações	R\$	75.550,00
Máquinas e Equipamentos	R\$	564.500,00
Móveis e Utensílios	R\$	239.563,77
(-) Depreciações Acumuladas	R\$	-110.479,50
<u>Intangível</u>	<u>R\$</u>	<u>8.394,50</u>
Softwares	R\$	8.394,50

Miranda do Norte/MA, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA  
CPF: 055.290.983-12  
SÓCIA ADMINISTRADORA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CPF: 744.862.683-34  
CONTADOR- CRC 8063

# TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000  
MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO  
CNPJ: 27.449.896/0001-47  
NIRE 21600030927

Folha: 155  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: [assinatura]

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO	R\$	2.410.861,88
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>213.630,68</b>
<u>Exigível a Curto Prazo</u>	<u>R\$</u>	<u>213.630,68</u>
Fornecedores	R\$	79.305,81
Contas a Pagar	R\$	66.795,30
Obrigações Trabalhistas	R\$	13.690,92
Obrigações Previdenciárias	R\$	25.805,43
Obrigações Tributárias	R\$	21.413,99
Credores Diversos	R\$	6.619,22
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.197.231,20</b>
<u>Capital Social</u>	<u>R\$</u>	<u>1.000.000,00</u>
Capital Integralizado	R\$	1.000.000,00
<u>Reservas</u>	<u>R\$</u>	<u>1.197.231,20</u>
Lucros Exercícios Anteriores	R\$	670.891,92
Lucro do Exercício	R\$	526.339,28

Declaramos Reconhecer a exatidão do presente "Balanço Patrimonial" cujo Ativo e Passivo somam juntamente a importância de 2.410.861,88 (Dois milhões quatrocentos e dez mil oitocentos e sessenta e um centavos) no exercício de 2023 de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela Empresa.

Miranda do Norte/MA, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA  
CPF: 055.290.983-12  
SÓCIA ADMINISTRADORA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CPF: 744.862.683-34  
CONTADOR- CRC 8063

# TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000  
MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO  
CNPJ: 27.449.896/0001-47  
NIRE 21600030927

Folha: 156  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: 11

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIOS DE 2023

RECEITAS OPERACIONAL BRUTA	R\$	1.676.514,17
Receita referente a Serviços	R\$	1.472.741,85
Receita referente a Vendas	R\$	203.772,32
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	282.995,59
Impostos Incidentes	R\$	282.995,59
RECEITAS OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	1.393.518,58
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (CSP)	R\$	475.050,48
(-) CUSTO COM MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	R\$	185.649,73
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$	732.818,37
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	206.479,09
Administrativas	R\$	64.648,60
Comerciais	R\$	33.511,56
Financeiras	R\$	45.033,09
Depreciação	R\$	28.865,78
Tributárias	R\$	34.420,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	526.339,28


Miranda do Norte/MA, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA  
CPF: 055.290.983-12  
SÓCIA ADMINISTRADORA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CPF: 744.862.683-34  
CONTADOR - CRC 8063

# TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000  
MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO  
CNPJ: 27.449.896/0001-47  
NIRE 21600030927

Folha: 157  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: 

## ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

### DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$	1.633.333,11
PC = Passivo Circulante	R\$	213.630,68
= Ativo Total	R\$	2.410.861,88
ANC = Ativo Não Circulante	R\$	777.528,77

### ÍNDICES CONTÁBEIS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

CONTAS	SIGLA	REFER.	ÍNDICES
Solvência Geral = (AT/ PC + PNC)	SG	≥ 1	11,29
Liquidez Geral =(AC+ANC)/(PC+PNC)	LG	≥ 1	11,29
Liquidez Corrente = (AC / PC)	LC	≥ 1	7,65
Capital de Giro = (AC-PC)	CG	R\$	1.419.702,43

Miranda do Norte/MA, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA  
CPF: 055.290.983-12  
SÓCIA ADMINISTRADORA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CPF: 744.862.683-34  
CONTADOR - CRC 8063

# NOTAS EXPLICATIVAS

## TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO - CEP: 65.495-000

CNPJ: 27.449.896/0001-47

Período de Movimento: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Folha: 158

Proc. Adm. 002 / 2023

Rubrica: 

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresária limitada UNIPessoal, com fins econômicos e com sua sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 18, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO - CEP: 65.495-000, com início de atividades em 31/03/2014, tendo como Atividade principal 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta; 14.12-6-01 - Confeccção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 18.11-3-01 - Impressão de jornais, 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança; 8.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão; 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação; 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros; 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de

vídeo e de programas de televisão; 60.10-1-00 - Atividades de rádio; 61.10-1-00 - Atividades de televisão; 62.01-5-02 - Web design, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada \*), 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 73.11-4-00 - Agências de publicidade, 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade, 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada \*), 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias, 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada \*), 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente. conforme conta no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ). Regime de tributação SIMPLES NACIONAL.

## 2. POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA

A contabilidade da sociedade empresária limitada é elaborada em apartado das atividades de seu sócio proprietário. A empresa individual manterá registro contábil das operações em Livro Diário, devidamente registrado, ou recepcionado pelo órgão da Receita Federal, no que diz respeito aos desembolsos, oriundos dos gastos comuns, serão registrados pelo valor total, cabendo a cada consorciada aplicar o percentual de participação das mesmas.

A escrituração das operações objeto da empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas jurídicas no ramo de atividade de serviço, é efetuada em suas respectivas contabilidades, em livros contábeis, fiscais e auxiliares próprios. As demonstrações contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), 6.404/76 (Lei Sociedades por ações), 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2 - Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; competência; relevância; materialidade; confiabilidade; e tempestividade. Assim, estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade

emitidas pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Folha: 160

Proc. Adm. 002 / 2023

Rubrica: 

### 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Ressaltamos também que as demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultados do processo de conversão são transferidos para o resultado ao período atendendo ao regime de competência.

### 4. FATURAMENTO BRUTO APRESENTADO NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

O Faturamento bruto operacional, registrado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2023, são provenientes da prestação de serviços na área de atuação da empresa e são apurados por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com suas respectivas informações tributárias transmitidas ao órgão competente.

### 5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto da contabilidade.

### 6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, 6.404/76 c 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos procedimentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo comitê de pronunciamentos contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho

Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação:

Folha: 161

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: 

## 7. EVENTOS SUBSEQEUNTES

Declaramos a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do consórcio central

MIRANDA DO NORTE / MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CONTADOR  
CRC: MA / 8063-0

FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 055.290.983-12



Folha: 162  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: A

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05529098312	
74486268334	

**Livro Diário**  
**Outubro de 2023**

Data	Nome	Histórico	Débito	Crédito
31/10	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	18.900,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		18.900,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	5.000,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		5.000,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	25.000,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		25.000,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	18.600,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		18.600,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	5.960,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		5.960,00
	PRODUTOS P/REVENDA	VLR. REF. A COMPROVANTES	8.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		8.000,00
	PRODUTOS P/REVENDA	VLR. REF. A COMPROVANTES	20.000,00	
	FORNECEDOR	VLR. REF. A COMPROVANTES		20.000,00
	FORNECEDOR	VLR. REF. A COMPROVANTES	20.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		20.000,00
	SALÁRIOS	VLR. REF. A COMPROVANTES	12.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		12.000,00
	VALE TRANSPORTE	VLR. REF. A COMPROVANTES	960,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		960,00
	FÉRIAS	VLR. REF. A COMPROVANTES	3.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		3.000,00
	PROLABORE	VLR. REF. A COMPROVANTES	5.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		5.000,00
	ALUGUEL	VLR. REF. A COMPROVANTES	4.500,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		4.500,00
	SIMPLES NACIONAL	VLR. REF. A COMPROVANTES	5.960,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		5.960,00
	TRIBUTÁRIAS FEDERAIS	VLR. REF. A COMPROVANTES	7.460,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		7.460,00
	PRODUTOS P/REVENDA	VLR. REF. A COMPROVANTES	15.000,00	
	FORNECEDOR	VLR. REF. A COMPROVANTES		15.000,00
	FORNECEDOR	VLR. REF. A COMPROVANTES	15.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		15.000,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES	62.000,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A COMPROVANTES		62.000,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES	33.980,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A COMPROVANTES		33.980,00
	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. A COMPROVANTES	9.000,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A COMPROVANTES		9.000,00
	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. A COMPROVANTES	4.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		4.000,00
Total do dia :			299.320,00	299.320,00
Total do mês :			299.320,00	299.320,00

TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

29/03/2024 09:53:11

Folha: 162 / 14 de 14

Doc. Adm. 002 / 2026

**Livro Diário**  
**Novembro de 2023**

Rubrica: *fy* Débito Crédito

Data	Nome	Histórico	Débito	Crédito
30/11	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	18.900,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		18.900,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	5.000,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		5.000,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	25.000,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		25.000,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	18.600,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		18.600,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA	5.960,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A VENDA DE MERCADORIA		5.960,00
	PRODUTOS P/REVENDA	VLR. REF. A COMPROVANTES	8.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		8.000,00
	PRODUTOS P/REVENDA	VLR. REF. A COMPROVANTES	20.000,00	
	FORNECEDOR	VLR. REF. A COMPROVANTES		20.000,00
	FORNECEDOR	VLR. REF. A COMPROVANTES	20.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		20.000,00
	SALÁRIOS	VLR. REF. A COMPROVANTES	12.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		12.000,00
	VALE TRANSPORTE	VLR. REF. A COMPROVANTES	960,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		960,00
	FÉRIAS	VLR. REF. A COMPROVANTES	3.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		3.000,00
	PROLABORE	VLR. REF. A COMPROVANTES	5.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		5.000,00
	ALUGUEL	VLR. REF. A COMPROVANTES	4.500,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		4.500,00
	SIMPLES NACIONAL	VLR. REF. A COMPROVANTES	5.960,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		5.960,00
	TRIBUTÁRIAS FEDERAIS	VLR. REF. A COMPROVANTES	7.460,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		7.460,00
	PRODUTOS P/REVENDA	VLR. REF. A COMPROVANTES	15.000,00	
	FORNECEDOR	VLR. REF. A COMPROVANTES		15.000,00
	FORNECEDOR	VLR. REF. A COMPROVANTES	15.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		15.000,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES	50.200,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A COMPROVANTES		50.200,00
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES	33.980,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A COMPROVANTES		33.980,00
	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. A COMPROVANTES	9.000,00	
	VENDAS PROD.	VLR. REF. A COMPROVANTES		9.000,00
	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. A COMPROVANTES	4.000,00	
	CAIXA GERAL	VLR. REF. A COMPROVANTES		4.000,00
<b>Total do dia :</b>			<b>287.520,00</b>	<b>287.520,00</b>
<b>Total do mês :</b>			<b>287.520,00</b>	<b>287.520,00</b>

29/03/2024 09:53:11

Folha 14 de 14  
Proc. Adm. 002 / 2026

**Livro Diário**  
**Dezembro de 2023**

Rubrica: 

Data	Nome	Histórico	Débito	Crédito
31/12	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA	18.900,00	
	VENDAS PROD.	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA		18.900,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA	5.000,00	
	VENDAS PROD.	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA		5.000,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA	25.000,00	
	VENDAS PROD.	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA		25.000,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA	18.600,00	
	VENDAS PROD.	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA		18.600,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA	5.960,00	
	VENDAS PROD.	VL.R. REF. A VENDA DE MERCADORIA		5.960,00
	PRODUTOS P/ REVENDA	VL.R. REF. A COMPROVANTES	8.000,00	
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES		8.000,00
	PRODUTOS P/ REVENDA	VL.R. REF. A COMPROVANTES	20.000,00	
	FORNECEDOR	VL.R. REF. A COMPROVANTES		20.000,00
	FORNECEDOR	VL.R. REF. A COMPROVANTES	20.000,00	
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES		20.000,00
	SALÁRIOS	VL.R. REF. A COMPROVANTES	12.000,00	
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES		12.000,00
	VALE	VL.R. REF. A COMPROVANTES	960,00	
	TRANSPORTE	VL.R. REF. A COMPROVANTES		960,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES	3.000,00	
	FÉRIAS	VL.R. REF. A COMPROVANTES		3.000,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES	5.000,00	
	PROLABORE	VL.R. REF. A COMPROVANTES		5.000,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES	4.500,00	
	ALUGUEL	VL.R. REF. A COMPROVANTES		4.500,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES	5.960,00	
	SIMPLES NACIONAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES		5.960,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES	7.460,00	
	TRIBUTÁRIAS FEDERAIS	VL.R. REF. A COMPROVANTES		7.460,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES	15.000,00	
	PRODUTOS P/ REVENDA	VL.R. REF. A COMPROVANTES		15.000,00
	FORNECEDOR	VL.R. REF. A COMPROVANTES	15.000,00	
	FORNECEDOR	VL.R. REF. A COMPROVANTES		15.000,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES	43.777,00	
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES		43.777,00
	VENDAS PROD.	VL.R. REF. A COMPROVANTES	33.980,00	
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES		33.980,00
	VENDAS PROD.	VL.R. REF. A COMPROVANTES	9.000,00	
	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. A COMPROVANTES		9.000,00
	VENDAS PROD.	VL.R. REF. A COMPROVANTES	4.000,00	
	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. A COMPROVANTES		4.000,00
	CAIXA GERAL	VL.R. REF. A COMPROVANTES	2.141.117,00	
	VENDAS PROD.	Transferência para conta resultado		2.141.117,00
	LUCRO OU PREJUÍZO	Transferência para conta resultado		156.000,00
	SALÁRIOS	Transferência para conta resultado		12.480,00
	VALE	Transferência para conta resultado		39.000,00
	TRANSPORTE	Transferência para conta resultado		65.000,00
	FÉRIAS	Transferência para conta resultado		58.500,00
	PROLABORE	Transferência para conta resultado		77.480,00
	ALUGUEL	Transferência para conta resultado		96.980,00
	SIMPLES NACIONAL	Transferência para conta resultado		
	TRIBUTÁRIAS FEDERAIS	Transferência para conta resultado		
	LUCRO OU PREJUÍZO	Transferência para conta resultado	505.440,00	
			<b>2.927.654,00</b>	<b>2.927.654,00</b>
			<b>2.927.654,00</b>	<b>2.927.654,00</b>

## TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

29/03/2024 09:53:11

Folha 16 de 16

**Balanco Patrimonial**  
**Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023**

Folha: 166

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: 

<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIVEL</b>			
CAIXA GERAL		14.432,70 D	
BANCO CONTA MOVIMENTO		26.082,46 D	
		-----	
			40.515,16 D
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b>			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		253.311,85 D	
DUPLICATAS A RECEBER		457.515,63 D	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		26.332,42 D	
		-----	
			737.159,90 D
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>IMOBILIZADO</b>			
INSTALAÇÕES		124.589,00 D	
VEÍCULOS		339.200,00 D	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.257.401,27 D	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		10.739,50 D	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		8.570,99 D	
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		222.610,28 C	
		-----	
			1.517.890,48 D
<b>INTANGÍVEL</b>			
SOFTWARES		24.789,00 D	
		-----	
			24.789,00 D
<b>TOTAL GERAL DO ATIVO</b>			<b>2.320.354,54 D</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>			
FORNECEDORES		114.305,80 C	
CONTAS A PAGAR		114.795,30 C	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		13.690,92 C	
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		25.805,43 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		21.413,99 C	
CREDORES DIVERSOS		6.619,22 C	
		-----	
			296.630,67 C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL</b>			
<b>INTEGRALIZADO</b>		1.000.000,00 C	
		-----	
			1.000.000,00 C
<b>RESERVAS</b>			
LUCRO EXERCÍCIOS ANTERIORES		554.645,46 C	
LUCRO DO EXERCÍCIO		469.078,41 C	
		-----	
			1.023.723,87 C
<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO</b>			<b>2.320.354,54 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E CINQEUNTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Miranda do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 055.290.983-12

\_\_\_\_\_  
 JOSE ROBERTO CORREA FILHO  
 Contador - CRC - 8063  
 CPF: 744.862.683-34

**Termo de Encerramento do Livro Diário**

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*17 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*17 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 3 DA FIRMA TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023. Folha: 167

ATIVIDADE : SERVIÇOS

COM SEDE EM MIRANDA DO NORTE - MA,  
RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP 65.495-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600030927 EM 31/03/2017  
CNPJ: 27.449.896/0001-47  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126869049

CONFORME O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Miranda do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA  
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 605.076.213-95

\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO CORREA FILHO  
Contador - CRC - 8063  
CPF : 744.862.683-34



Folha: 168  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: AL

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05529098312	FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA
74486268334	JOSE ROBERTO CORREA FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/07/2024 15:23 SOB Nº 20240874307.  
PROTOCOLO: 240874307 DE 28/06/2024. NIRE: 21600030927.  
TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 11/07/2024  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12409835741 em 11/07/2024, protocolo 240874307. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600030927
CNPJ:	27449896000147
Município:	Miranda do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05529098312	FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA	
74486268334	JOSE ROBERTO CORREA FILHO	MA8063

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/07/2024 15:23 SOB Nº 20240874307.  
PROTOCOLO: 240874307 DE 28/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12409835741. NIRE: 21600030927.  
TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
São Luís, 11/07/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

# GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000  
MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO  
CNPJ: 27.449.896/0001-47  
NIRE 21600030927

Folha: 170  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: *[Assinatura]*

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.927.185,48</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>1.726.695,41</b>
<u>Disponibilidade</u>	<u>R\$</u>	<u>422.826,02</u>
Caixa	R\$	303.741,73
Bancos	R\$	119.084,29
<u>Direitos Realizáveis</u>	<u>R\$</u>	<u>1.303.869,39</u>
Adiantamentos a Fornecedores	R\$	112.067,57
Duplicatas a Receber	R\$	1.133.184,58
Impostos e Contrib. a Recuperar	R\$	58.617,24
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200.490,07</b>
<u>Imobilizado</u>	<u>R\$</u>	<u>1.192.095,57</u>
Instalações	R\$	375.550,00
Máquinas e Equipamentos	R\$	748.352,05
Móveis e Utensílios	R\$	239.563,77
(-) Depreciações Acumuladas	R\$	-171.370,25
<u>Intangível</u>	<u>R\$</u>	<u>8.394,50</u>
Softwares	R\$	8.394,50

Miranda do Norte/MA, 31 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO LUIS BRAGA DE SOUSA  
CPF: 290.206.033-53  
SÓCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CPF: 744.862.683-34  
CONTADOR- CRC 8063

# GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000  
MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO  
CNPJ: 27.449.896/0001-47  
NIRE 21600030927

Folha: 171

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: 

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

PASSIVO	R\$	2.927.185,48
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>143.202,49</b>
<u>Exigível a Curto Prazo</u>	<u>R\$</u>	<u>143.202,49</u>
Fornecedores	R\$	49.112,95
Contas a Pagar	R\$	40.687,49
Obrigações Trabalhistas	R\$	10.826,71
Obrigações Previdenciárias	R\$	20.406,80
Obrigações Tributárias	R\$	16.934,08
Credores Diversos	R\$	5.234,45
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.783.982,99</b>
<u>Capital Social</u>	<u>R\$</u>	<u>1.000.000,00</u>
Capital Integralizado	R\$	1.000.000,00
<u>Reservas</u>	<u>R\$</u>	<u>1.783.982,99</u>
Lucros Exercícios Anteriores	R\$	1.197.231,20
Lucro do Exercício	R\$	586.751,79

Declaramos Reconhecer a exatidão do presente "Balanço Patrimonial" cujo Ativo e Passivo somam igualmente a importância de 2.410.861,88 (Dois milhões quatrocentos e dez mil oitocentos e sessenta e um centavos) no exercício de 2023 de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela Empresa.

Miranda do Norte/MA, 31 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO LUIS BRAGA DE SOUSA  
CPF: 290.206.033-53  
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CPF: 744.862.683-34  
CONTADOR - CRC 8063

# GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000

MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO

CNPJ: 27.449.896/0001-47

NIRE 21600030927

Folha: 170

Proc. Adm. 009 / 2026

Rubrica: A

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIOS DE 2024

<b>RECEITAS OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.855.510,45</b>
Receita referente a Serviços	R\$	1.558.254,82
Receita referente a Vendas	R\$	297.255,63
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>313.210,16</b>
Impostos Incidentes	R\$	313.210,16
<b>RECEITAS OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.542.300,29</b>
<b>(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (CSP)</b>	<b>R\$</b>	<b>525.770,17</b>
<b>(-) CUSTO COM MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)</b>	<b>R\$</b>	<b>232.653,30</b>
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>783.876,82</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>197.125,03</b>
Administrativas	R\$	61.719,85
Comerciais	R\$	31.993,39
Financeiras	R\$	42.992,97
Depreciação	R\$	27.558,08
Tributárias	R\$	32.860,74
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$</b>	<b>586.751,79</b>

Miranda do Norte/MA, 31 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO LUIS BRAGA DE SOUSA

CPF: 290.206.033-53

SÓCIO ADMINISTRADOR

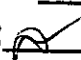
JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO

CPF: 744.862.683-34

CONTADOR - CRC 8063

# GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000  
MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO  
CNPJ: 27.449.896/0001-47  
NIRE 21600030927

Folha: 173  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: 

## ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

### DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$	1.726.695,41
PC = Passivo Circulante	R\$	143.202,49
T = Ativo Total	R\$	2.927.185,48
ANC = Ativo Não Circulante	R\$	1.200.490,07

### ÍNDICES CONTÁBEIS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

CONTAS	SIGLA	REFER.	ÍNDICES
Solvência Geral = (AT/ PC + PNC)	SG	≥ 1	20,44
Liquidez Geral =(AC+ANC)/(PC+PNC)	LG	≥ 1	20,44
Liquidez Corrente = (AC / PC)	LC	≥ 1	12,06
Capital de Giro = (AC-PC)	CG	R\$	1.583.492,92

Miranda do Norte/MA, 31 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO LUIS BRAGA DE SOUSA  
CPF: 290.206.033-53  
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CPF: 744.862.683-34  
CONTADOR - CRC 8063

## NOTAS EXPLICATIVAS

**GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**

RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO - CEP: 65.495-000

CNPJ: 27.449.896/0001-47

Período de Movimento: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Folha: 173

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: 

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada UNIPESSOAL, com fins econômicos e com sua sede na RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MARANHÃO - CEP: 65.495-000, com início de atividades em 31/03/2014, tendo como Atividade principal 73.19-0-03 - Marketing direto; 18.11-3-01 - Impressão de jornais; 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão; 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação; 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros; 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários; 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; 60.10-1-00 - Atividades de rádio; 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM; 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 62.01-5-02 - Web design; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 82.19-9-01 - Fotocópias; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos,

exposições e festas; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 90.01-9-02 - Produção musical; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, conforme conta no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ). Regime de tributação SIMPLES NACIONAL.

Folha: 175

Proc. Adm. 002 / 2006

Rubrica: 

## 2. POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA

A contabilidade da sociedade empresária limitada é elaborada em apartado das atividades de seu sócio proprietário. A empresa individual manterá registro contábil das operações em Livro Diário, devidamente registrado, ou recepcionado pelo órgão da Receita Federal, no que diz respeito aos desembolsos, oriundos dos gastos comuns, serão registrados pelo valor total, cabendo a cada consorciada aplicar o percentual de participação das mesmas.

A escrituração das operações objeto da empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas jurídicas no ramo de atividade de serviço, é efetuada em suas respectivas contabilidades, em livros contábeis, fiscais e auxiliares próprios. As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), 6.404/76 (Lei Sociedades por ações), 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2 - Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; competência; relevância; materialidade; confiabilidade; e tempestividade. Assim, estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade

## 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Ressaltamos também que as demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis são os mesmos quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultados do processo de conversão são transferidos para o resultado ao período atendendo ao regime de competência.

#### 4. FATURAMENTO BRUTO APRESENTADO NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

O faturamento bruto operacional, registrado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2024, são provenientes da prestação de serviços na área de atuação da empresa e são apurados por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com suas respectivas informações tributárias transmitidas ao órgão competente.

#### 5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto da contabilidade.

#### 6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, 6.404/76 c 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos procedimentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo comitê de pronunciamentos contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

#### 7. EVENTOS SUBSEQEUNTES

Declaramos a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

#### 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do consórcio central.

MIRANDA DO NORTE / MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CONTADOR  
CRC: MA / 8063-0

ANTÔNIO LUIS BRAGA DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 290.206.033-53

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE  
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**Folha: 177Proc. Adm. 002 / 2024Rubrica: 

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I - **ANTÔNIO LUIS BRAGA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº **290.206.033-53**, representante legal da sociedade **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.449.896/0001-47**, com sede à RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, MIRANDA DO NORTE/MA, CEP: 65.495-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato social;

II - **JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO**, brasileiro, separado, contador, inscrito no CPF sob o nº **744.862.683-34** e no CRC sob o nº **008063**, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial, aprovado, referente ao exercício de 2024; e livro contábil

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Miranda do Norte/MA, 31 de dezembro de 2024

---

GLOBAL FOCUS EMPREEND. COMUNIC. E SERV. LTDA  
CNPJ: 27.449.896/0001-47  
ANTÔNIO LUIS BRAGA DE SOUSA  
CPF: 290.206.033-53  
SÓCIO ADMINISTRADOR

---

JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO  
CPF: 744.862.683-34  
CONTADOR  
CRC: MA / 8063-0



Folha: 178  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29020603353	ANTONIO LUIS BRAGA DE SOUSA
74486268334	JOSE ROBERTO CORREA FILHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025 21:33 SOB Nº 20250603551.  
PROTOCOLO: 250603551 DE 21/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508422010. CNPJ DA SEDE: 27449896000147.  
NIRE: 21600030927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2025.  
GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Termo de Abertura do Livro Diário**

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: 101

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*17 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*17 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 4 DA FIRMA GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ATIVIDADE : SERVIÇO

COM SEDE EM MIRANDA DO NORTE - MA,  
RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600030927 EM 31/03/2017  
CNPJ: 27.449.896/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126869049

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024

CONFORME O ARTIGO 5º e 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82 DE 19/02/2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

**Miranda do Norte-MA, 1 de Janeiro de 2024**

---

ANTÔNIO LUIS BRAGA DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 290.206.033-53

---

JOSE ROBERTO CORREA FILHO  
Contador - CRC - 8063  
CPF : 744.862.683-34

### Termo de Encerramento do Livro Diário

Rubrica: 

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*17 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*17 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 4 DA FIRMA GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS.  
REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.

ATIVIDADE : SERVIÇO

COM SEDE EM MIRANDA DO NORTE - MA,  
RUA DA ALEGRIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 65.495-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº 21600030927 EM 31/03/2017  
CNPJ: 27.449.896/0001-47

CONFORME O ARTIGO 5º e 6º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82 DE 19/02/2021  
DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

MIRANDA DO NORTE-MA, 31 de Dezembro de 2024


\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO LUIS BRAGA DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 290.206.033-53

\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO CORREA FILHO  
Contador - CRC - 8063  
CPF - 744.862.683-34



Folha: 181

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: 

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29020603353	ANTONIO LUIS BRAGA DE SOUSA
74486268334	JOSE ROBERTO CORREA FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2025 08:25 SOB Nº 20250647788.  
PROTOCOLO: 250647788 DE 21/05/2025. NIRE: 21600030927.  
GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/05/2025  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508501882 em 26/05/2025, protocolo 250647788. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600030927
CNPJ:	27449896000147
Município:	Miranda do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
29020603353	ANTONIO LUIS BRAGA DE SOUSA	
74486268334	JOSE ROBERTO CORREA FILHO	MA8063

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2025 08:25 SOB Nº 20250647788.  
PROTOCOLO: 250647788 DE 21/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508501882. NIRE: 21600030927.  
GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

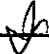


**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
CGC (MF) 35.197.375/0001-78  
**Rua Manoel Rosa Mendonça, s/n, Centro**  
**camara.anajatuba@gmail.com**  
Fone: (98) 98518-7925

[www.cmanajatuba.ma.gov.br](http://www.cmanajatuba.ma.gov.br) / email: [camara.anajatuba@gmail.com](mailto:camara.anajatuba@gmail.com)  
Instagram e Facebook: @camaradeanajatuba

Folha: 183

Proc. Adm. 002 / 2026

Rubrica: 

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **TERRAMAK EMPREENDIMENTOS, COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua da Alegria, número 22, Centro, Miranda do Norte/MA, escrita no CNPJ sob número 27. 449.896-0001/47, prestou serviços compatíveis com o objeto da **DISPENSA nº 024/2024**.

Registramos que a empresa prestou os serviços de buffet para a Câmara Municipal de Anajatuba/MA. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional tendo a empresa cumprindo fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Anajatuba/MA, 18 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
RODRIGO ANTONIO LISBOA DUTRA  
Data: 18/02/2025 18:09:31-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

---

**RODRIGO ANTÔNIO LISBOA DUTRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Anajatuba  
CPF nº 014.942.023-44



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2026 17:43:53

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 27.449.896/0001-47

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Folha: 185  
Proc. Adm. 002 / 2026  
Rubrica: [assinatura]

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.449.896/0001-47, com sede na Rua da Alegria, nº 22, Centro, Miranda do Norte – MA, neste ato representada por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que está ciente das penalidades legais em caso de descumprimento do disposto acima.

Miranda do Norte – MA, 30 de MARÇO de 2026.

Assinado de forma digital por JOUBERTH DE JESUS RIBEIRO DE JESUS RIBEIRO CARVALHO:959044503904450397  
Dados: 2026.03.30 18:03:32 -03'00'

**GLOBAL FOCUS**  
Representante Legal

GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 27.449.896/0001-47



Folha: 136

Proc. n°: 002/2026

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 001/2026.

**TIPO:** Menor Preço por item

**FUNDAMENÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

#### **PREAMBULO**

Na data de 30/03/2026, após às 14:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 4.

#### **1. Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:**

Conforme fundamentação do art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, foi aberto prazo de 3 dias uteis para envio de novas propostas, sem não houve interessados. A empresa **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.449.896/0001-47**, apresentou proposta na fase de pesquisa, sendo a de menor valor e foi solicitado a mesma a documentação de habitação.

#### **1. RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**

1.1. A empresa **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.449.896/0001-47**, ofereceu o menor lance no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### **2. DESCLASSIFICAÇÃO:**

2.1. Não houve desclassificação

#### **3. HABILITAÇÃO:**

3.1. A empresa **GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. **27.449.896/0001-47**, enviou a documentação de habilitação por e-mail, em resposta ao ofício de solicitação encaminhado pela administração, atendendo ao prazo e às orientações estabelecidas, nos termos do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.



Folha: 187

Proc. n°: 002/2026

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74


**4. OCORRÊNCIAS:**


4.1. Nenhuma ocorrência foi registrada


**5. ENCERRAMENTO:**

5.1. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 01/04/2026, às 10:00 (dez horas).

Matinha – MA, 01 de abril de 2026.

  
**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Membro da Comissão  
Portaria 008/2025

  
**Dandara Botelho Azevedo**  
Membro da Comissão  
Portaria 008/2025



Folha: 188

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Segue Processo Administrativo Nº 002/2026, para demais providências.

Matinha – MA, 01 de abril de 2026.

LUCAS SILVA Assinado digitalmente  
por LUCAS SILVA  
ARAUJO ARAUJO  
PENHA:6129 PENHA:61299945325  
9945325 Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.2.0  
**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 189

Proc. n°: 002/2026

Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 002/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

**VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos conforme demanda.**

**NOME DO CREDOR: GLOBAL FOCUS EMPREENDIMENTOS COMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.449.896/0001-47, com sede na Rua da Alegria, N° 22, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.**

**CLEMILDA SILVA** Assinado digitalmente por  
**PINHEIRO:95772618** CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772618334  
334 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**CLEMILDA SILVA PINHEIRO**

**Ver. Presidente da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 190

Proc. n °: 002/2026

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À  
**Comissão de Contratação.**

Encaminho processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.**

CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO: 95772618334  
618334

Assinado digitalmente por  
CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO: 95772618334  
Foxit PDF Reader Versão:  
2025.2.0

---

**CLEMILDA SILVA PINHEIRO**  
**Ver. Presidente da Câmara Municipal de Matinha**